



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/22

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 2022.01.04-01/GABPREF, de 04 de janeiro de 2022, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298 - Centro, Itaiçaba, Estado do Ceará, receberá no período de **08 DE JULHO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 11:30 HORAS, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO (S)** para realização de exames, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de laboratório(s) para realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, declarando conhecer e

3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

(c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Estadual;

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

a) Fazenda Federal (CNPJ);

3.2.3 - Prova de inscrição na:

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor público municipal competente.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

3.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.5.5-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

3.5.4-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

3.5.3- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

3.5.2.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.5.2.3. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da Junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.5.2.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

3.5.2.1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

3.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



- 5.9 - O resultado dos exames deverá ser entregue no Laboratório da Secretaria de Saúde do município de Itaipava/CE;
- 5.8 - A coleta de materiais deverá ser realizada por funcionário(s) da Secretaria de Saúde no Laboratório deste município, no Centro de Especialidades;
- 5.7 - A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período até 31/12/2022;
- 5.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.5 - O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Prefeitura Municipal de Itaipava/CE;
- 5.4 - O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipava/CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.3 - São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 5.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerá com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;
- 5.1 - Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Acreditação Laboratorial com data vigente, afim de comprovar a implementação de um sistema de qualidade em relação a capacidade organizacional ou técnica.
- ### 5.0 - DA CONTRATAÇÃO
- 4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.2 - Após análise da documentação e com base no resultado da Comissão de Licitação, a secretaria emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.1 - A Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- ### 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
- 3.6.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.



ADEMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado - OAB/CE Nº 23.481
ASSESSOR JURÍDICO

VISTO:

LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente Interino da Comissão de
Licitação

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde

Itaipaba/CE, 07 de julho de 2022.

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS EXAMES.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

6.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

- em Itaipaba/CE;
- 5.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 AS 11:30 HORAS, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298 - Centro, em Itaipaba/CE;
- 5.10 - A realização dos exames deverá ocorrer nas dependências do(s) laboratório(s) credenciado(s) e serem precedidas de requisições médicas devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Itaipaba/CE;





ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES

ANEXO II - TABELA SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	100	3,70	370,00
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	150	4,98	747,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	50	4,20	210,00
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	36	2,80	100,80
5	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	24	3,51	84,24
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	100	6,48	648,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	150	5,62	843,00
8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	12	10,00	120,00
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	50	2,73	136,50
10	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	24	2,73	65,52
11	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	50	5,77	288,50
12	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	120	9,25	1.110,00
13	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	60	1,85	111,00
14	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	200	16,42	3.284,00
15	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	12	2,01	24,12
16	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	100	3,51	351,00
17	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	100	3,51	351,00
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	100	1,85	185,00
19	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	100	1,85	185,00
20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	02.02.01.032-5	48	3,68	176,64
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	48	4,12	197,76
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	5	3,68	18,40
23	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	12	2,01	24,12
24	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	120	1,85	222,00
24	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	120	7,85	942,00
26	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	500	7,86	3.930,00
27	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	25	7,89	197,25
28	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	25	8,97	224,25
29	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	240	8,96	2.150,40
30	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	18	8,12	146,16
31	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	80	8,76	700,80
32	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	240	11,60	2.784,00



FONTE: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/>

TOTALS					
33	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	80	2,01	160,80
34	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	80	2,01	160,80
35	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	02.02.01.067-8	100	3,51	351,00
36	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	50	8,71	435,50
37	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	20	1,85	37,00
38	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	20	3,51	70,20
39	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	200	4,11	822,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	25	2,83	70,75
41	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	120	10,00	1.200,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	02.02.03.063-6	15	18,55	278,25
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.074-1	90	11,00	990,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	100	16,97	1.697,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	100	30,00	3.000,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	80	17,16	1.372,80
47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVÍRUS	02.02.03.085-7	90	11,61	1.044,90
48	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	100	18,55	1.855,00
49	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	48	18,55	890,40
50	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	80	17,16	1.372,80
51	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	0	18,55	-
52	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALER- ROSE)	02.02.03.101-2	24	4,10	98,40
53	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	20	2,73	54,60
54	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	20	10,00	200,00
55	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	20	2,73	54,60
56	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	50	2,83	141,50
57	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	600	5,37	3.222,00
					40.508,76



Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Atenciosamente,

Anexos: Documentos de habilitação
Planilha de preços.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, bem como nossa planilha de preços, tudo, de acordo com o citado edital.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste chamamento público.

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução do objeto do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH002/22, pelo preço global de R\$ _____, conforme planilha de preços, em anexo. (_____) com prazo de execução até 31 de dezembro de 2022.

Prezados Senhores,

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/22.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITAÍÇABA/CE.

Local e data

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



[Handwritten marks]

Nome do representante Legal _____
CPF Nº _____

Local e data

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIGABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA/CE E A EMPRESA
MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298 - Centro, em Itaiçaba/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.410.188/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. VERUSKA MOURA FARIA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa com endereço à _____ em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº SS-CH002/22, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº SS-CH002/22, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de _____ de 2022 e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0501.10.302.0403.2.021, ELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.00, e SUBELEMENTO DE DESPESAS nº 3.3.90.39.11.

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os exames forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Itaigaba/CE/Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.1- O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

c - O resultado dos exames deverá ser entregue no Laboratório da Secretaria de Saúde do município de Itaigaba/CE;

b - A coleta de materiais deverá ser realizada por funcionário(s) da Secretaria de Saúde no Laboratório deste município, no Centro de Especialidades;

a - A quantidade de exames constante do anexo I deste edital está estimada para o período até 31/12/2022;

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;

a) Realizar os procedimentos, exames e consultas requisitados, conforme exigência editalícias e contratual;

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.4- Providenciar os pagamentos ao(a) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.3- Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.



d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;
crédito em seu favor que mantenha junto ao Prefeitura Municipal de Itaigaba/CE, do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

b) Multa:

a) Advertência

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS.



4

TESTEMUNHAS:

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Veruska Moura Faria

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

Itaipaba/CE, _____ de _____ de 2022.

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ APRECE.

PUBLICAR para circular com data de **08.07.2022**, nos seguintes veículos de comunicação:

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA/CE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **SS-CH002/22** - A Secretaria de Saúde do Município de Itaipava/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08/07/2022 a 31/12/2022 no horário de 07:30 ÀS 11:30 HORAS, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de laboratório (s) para a realização de exames demandados pela Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Coronel João Correia, 298 - Centro, em Itaipava/CE ou pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e ainda site municipal www.itaipava.ce.gov.br. Itaipava/CE, 07.07.2022.



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIPAVA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 2022.01.04-01 / GABPREF

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAICÁBBA
GABINETE DO PREFEITO



**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAICÁBBA, Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 292/2005 de

24/01/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário e assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de 03 (três) membros Titulares e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro e 01 (um) suplente.

Presidente:

JOELITON OLIVEIRA FULGÊNCIO

CPF- 853.212.572-72

Secretário:

LEUSIVAN OLIVEIRA DE SOUSA

CPF- 749.393.203-97

Membro:

MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS

CPF- 757.902.893-04

Handwritten signature

- para decisão do Ordenador de Despesas;
- XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa
 - X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
 - IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
 - VIII - Julgar as propostas;
 - VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
 - VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;
 - V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
 - IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
 - III - Comunicar aos Órgãos interessados e legais;
 - II - Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
 - I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- competente a Comissão:
- Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, de acordo com a legislação vigente.
- Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios vedada a sua recondução no total para o período subsequente.
- Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01(um) ano,

CPF- 605 847.313-61

LUIS NILSON DAMASCENO PAULA

Suplente:

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaipava

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

em 04 de janeiro de 2022.

Pago do Centro Administrativo Municipal de Itaipava – Prefeito Francisco de Assis Bezerra,

contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

do Ordenador de Despesas;

de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão

XII - Apreciar os pedidos de dispensas e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal de Itaipava

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

em 27 de Junho de 2022.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaipava – Prefeito Francisco de Assis Bezerra,

contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Lei Municipal nº 493 de 13 de Março de 2017.

Art. 2º - A referida concessão se dá em virtude da necessidade do Prestador, assegurado pela

de 27/06/2022 a 16/07/2022.

Fulgêncio, Auxiliar Administrativo, matrícula – 120504 9, CPF: 853212572 72, referente ao período

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade, ao Prestador de Serviços Joeliton Oliveira

RESOLVE:

providências.

Estatuto do Servidor e Legislação vigente, dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras

nas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 493/2017 que altera o Art. 69 da Lei 144/95 do

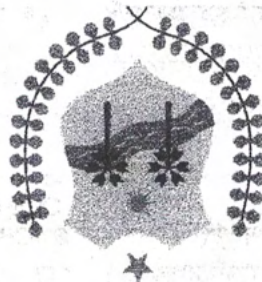
O Prefeito Municipal de Itaipava – Estado do Ceará, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DO
PRESTADOR DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2022.06.27.001 / GABPREF



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



nesse projeto que sempre fomos parceiros".

Mulher candidata



Em conta-
to com a
imprensa
da capital
cearense,
durante visi-
ta ontem ao
Legislativo
Estadual,
que já o
integrou
como de-
putado, o
prefeito de
Horizonte,
Nezinho
Farias
(Foto),
confirmou
gestões po-
líticas junto
a comuni-
dade local resultando no lançamento do nome da
primeira-dama Josefa Farias como pré-candidata a
uma vaga na Assembleia.

Experiência

Fez questão de afirmar o prefeito horizontal que
sua esposa tem ampla experiência na vida pública,
pois, já exerceu importantes missões de interesse da
comunidade local como primeira-dama três vezes e
em favor do Ceará quando foi Presidente da Associa-
ção das Primeiras-Damas Municipais (Aviprece).

em poucas linhas

1 - Deixaram temporariamente os cargos de
presidentes da Fecomércio e Crea/Ceará para efeito
de participarem das eleições deste ano, Luiz Gastão
Biten court e Emanuel Maia Mota.

2 - A propósito, passaram a presidir Fecomércio
e CREA/CE, os vices, respectivamente, Cid Alves e
Fernando Galiza.

3 - Os irmãos Ferreira Gomes constituem um forte
grupo político no Ceará. Além de Cid (Senador) e

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B - CPMS/RMB

Torna público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adequação e Compromisso - LAAC, para construção do Centro Municipal de Resíduos - CMR, localizada no Município de Pacajós, Rua Senador Demétrio, S/N, Bairro Dom Bosco. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Odeia - Rerovação - Projeto Estrutural N.º 2022.06.21.01-SR2 - A Comissão de Licitação, com sede no R. Rui Barbosa, nº 40 - Centro - Odeia-CE, para recebimento dos lances e do que, mais tarde, se houver, o Edital de licitação, em anexo, tendo por objeto 6 e o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais necessários às Unidades Administrativas do Município de Odeia-CE, conforme Anexo I. Foi renovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente desenvolvimento. Odeia-CE, 07 de julho de 2022. José Kleiton Medeiros Monte Júnior - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2022.12.004 TP - O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de julho de 2022, às 09h:00min, na Rua Manoel de Sousa, 215L9a2 - Centro - Itaitinga - Ceará está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das quadras cobertas de interesse da Secretaria de Educação no Município de Itaitinga-CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço eletrônico no horário de 8h às 12h, Itaitinga-Ce, 07 de julho de 2022. Francisco Amado Brasileiro - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipubá - Chamamento Público N.º SS-CR902022 - A Secretaria de Saúde do Município de Itaipubá - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08/07/2022 a 31/12/2022 no horário de 07:30 às 11:30 horas, está realizando Chamamento Público para contratação de laboratório (s) para a realização de exames: domínios: pela Prefeitura Municipal de Itaipubá-CE, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, o qual se encontra na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Coronel João Correia 298 - Centro, em Itaipubá-CE ou pelo portal do TOE-CE: <https://licitacoes.ce.gov.br/> e ainda site <http://www.licitacao.ce.gov.br/>. Itaipubá-CE, 07/07/2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Odeia - Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Mala, nº 40 - Centro - Odeia-CE, comunica aos interessados que no dia 21 de julho de 2022, 08:00hrs, estará aberto licitação na modalidade Projeto Estrutural n.º 2022.07.07.01-SRP - Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gás GLP, para atender as Unidades Administrativas do Município de Odeia-CE. Todo conforme Anexo I do Edital, o edital completo estará disponível no endereço eletrônico, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: [www.licitacao.br](http://www.licitacao.ce.gov.br/) ou pelo portal das licitações: <https://licitacoes.ce.gov.br/>. Odeia-CE, 07 de julho de 2022. José Kleiton Medeiros Monte Júnior - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Odeia - Tomada de Preços N.º 2022.07.07.02 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Odeia-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de julho de 2022, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Mala, nº 40, Centro, Odeia-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, conforme Anexo I, para licitação na Rua Princesa, nº 40, Centro, Odeia-CE, no horário de 08:00h às 12:00h, Odeia-CE, 07 de julho de 2022. José Kleiton Medeiros Monte Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação, A Presidente da Comissão de Licitação do município de Ararendá torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de Julho de 2022, às 08:00hrs, está aberto Licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 01.07.01/2022-07, para o seguinte objeto: contratação de serviços de manutenção de sistemas de ar condicionado e consultoria administrativa compreendendo acompanhamento das atividades - Ceará - Empresa pública para Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará - para prestação de serviços na área de CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Ceará no endereço: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes>, Ararendá-CE, 07 de julho de 2022. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariri - Aviso de Prorrogação - Projeto Estrutural N.º 2022.06.15.01, Prefeitura Municipal de Cariri torna público a prorrogação do Projeto Estrutural N.º 2022.06.15.01, para a aquisição de medicamentos, odontológicos, soluções parenterais, fios de sutura destinados a surfar as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariri. Odeia-CE, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariri, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada, Lila-se com data de abertura para o dia 14 de julho de 2022, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Cariri, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada, Informações pelo fone (085) 351-6-1219. Cariri-CE, 07 de julho de 2022. Francisco Edilandes dos Santos Santana - Presidente Oficial.

Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN - Extração das Atas de Registro de Preços N.ºs 2022.07.04.01/CPMSMJN - 2022.07.04.02/CPMSMJN - 2022.07.04.03/CPMSMJN - 2022.07.04.04/CPMSMJN - 2022.07.04.05/CPMSMJN - 2022.07.04.06/CPMSMJN - 2022.07.04.07/CPMSMJN - 2022.07.04.08/CPMSMJN - 2022.07.04.09/CPMSMJN - 2022.07.04.10/CPMSMJN - 2022.07.04.11/CPMSMJN - 2022.07.04.12/CPMSMJN - 2022.07.04.13/CPMSMJN - 2022.07.04.14/CPMSMJN - 2022.07.04.15/CPMSMJN - 2022.07.04.16/CPMSMJN - 2022.07.04.17/CPMSMJN - 2022.07.04.18/CPMSMJN - 2022.07.04.19/CPMSMJN - 2022.07.04.20/CPMSMJN - 2022.07.04.21/CPMSMJN - 2022.07.04.22/CPMSMJN - 2022.07.04.23/CPMSMJN - 2022.07.04.24/CPMSMJN - 2022.07.04.25/CPMSMJN - 2022.07.04.26/CPMSMJN - 2022.07.04.27/CPMSMJN - 2022.07.04.28/CPMSMJN - 2022.07.04.29/CPMSMJN - 2022.07.04.30/CPMSMJN - 2022.07.04.31/CPMSMJN - 2022.07.04.32/CPMSMJN - 2022.07.04.33/CPMSMJN - 2022.07.04.34/CPMSMJN - 2022.07.04.35/CPMSMJN - 2022.07.04.36/CPMSMJN - 2022.07.04.37/CPMSMJN - 2022.07.04.38/CPMSMJN - 2022.07.04.39/CPMSMJN - 2022.07.04.40/CPMSMJN - 2022.07.04.41/CPMSMJN - 2022.07.04.42/CPMSMJN - 2022.07.04.43/CPMSMJN - 2022.07.04.44/CPMSMJN - 2022.07.04.45/CPMSMJN - 2022.07.04.46/CPMSMJN - 2022.07.04.47/CPMSMJN - 2022.07.04.48/CPMSMJN - 2022.07.04.49/CPMSMJN - 2022.07.04.50/CPMSMJN - 2022.07.04.51/CPMSMJN - 2022.07.04.52/CPMSMJN - 2022.07.04.53/CPMSMJN - 2022.07.04.54/CPMSMJN - 2022.07.04.55/CPMSMJN - 2022.07.04.56/CPMSMJN - 2022.07.04.57/CPMSMJN - 2022.07.04.58/CPMSMJN - 2022.07.04.59/CPMSMJN - 2022.07.04.60/CPMSMJN - 2022.07.04.61/CPMSMJN - 2022.07.04.62/CPMSMJN - 2022.07.04.63/CPMSMJN - 2022.07.04.64/CPMSMJN - 2022.07.04.65/CPMSMJN - 2022.07.04.66/CPMSMJN - 2022.07.04.67/CPMSMJN - 2022.07.04.68/CPMSMJN - 2022.07.04.69/CPMSMJN - 2022.07.04.70/CPMSMJN - 2022.07.04.71/CPMSMJN - 2022.07.04.72/CPMSMJN - 2022.07.04.73/CPMSMJN - 2022.07.04.74/CPMSMJN - 2022.07.04.75/CPMSMJN - 2022.07.04.76/CPMSMJN - 2022.07.04.77/CPMSMJN - 2022.07.04.78/CPMSMJN - 2022.07.04.79/CPMSMJN - 2022.07.04.80/CPMSMJN - 2022.07.04.81/CPMSMJN - 2022.07.04.82/CPMSMJN - 2022.07.04.83/CPMSMJN - 2022.07.04.84/CPMSMJN - 2022.07.04.85/CPMSMJN - 2022.07.04.86/CPMSMJN - 2022.07.04.87/CPMSMJN - 2022.07.04.88/CPMSMJN - 2022.07.04.89/CPMSMJN - 2022.07.04.90/CPMSMJN - 2022.07.04.91/CPMSMJN - 2022.07.04.92/CPMSMJN - 2022.07.04.93/CPMSMJN - 2022.07.04.94/CPMSMJN - 2022.07.04.95/CPMSMJN - 2022.07.04.96/CPMSMJN - 2022.07.04.97/CPMSMJN - 2022.07.04.98/CPMSMJN - 2022.07.04.99/CPMSMJN - 2022.07.05.00/CPMSMJN - 2022.07.05.01/CPMSMJN - 2022.07.05.02/CPMSMJN - 2022.07.05.03/CPMSMJN - 2022.07.05.04/CPMSMJN - 2022.07.05.05/CPMSMJN - 2022.07.05.06/CPMSMJN - 2022.07.05.07/CPMSMJN - 2022.07.05.08/CPMSMJN - 2022.07.05.09/CPMSMJN - 2022.07.05.10/CPMSMJN - 2022.07.05.11/CPMSMJN - 2022.07.05.12/CPMSMJN - 2022.07.05.13/CPMSMJN - 2022.07.05.14/CPMSMJN - 2022.07.05.15/CPMSMJN - 2022.07.05.16/CPMSMJN - 2022.07.05.17/CPMSMJN - 2022.07.05.18/CPMSMJN - 2022.07.05.19/CPMSMJN - 2022.07.05.20/CPMSMJN - 2022.07.05.21/CPMSMJN - 2022.07.05.22/CPMSMJN - 2022.07.05.23/CPMSMJN - 2022.07.05.24/CPMSMJN - 2022.07.05.25/CPMSMJN - 2022.07.05.26/CPMSMJN - 2022.07.05.27/CPMSMJN - 2022.07.05.28/CPMSMJN - 2022.07.05.29/CPMSMJN - 2022.07.05.30/CPMSMJN - 2022.07.05.31/CPMSMJN - 2022.07.06.01/CPMSMJN - 2022.07.06.02/CPMSMJN - 2022.07.06.03/CPMSMJN - 2022.07.06.04/CPMSMJN - 2022.07.06.05/CPMSMJN - 2022.07.06.06/CPMSMJN - 2022.07.06.07/CPMSMJN - 2022.07.06.08/CPMSMJN - 2022.07.06.09/CPMSMJN - 2022.07.06.10/CPMSMJN - 2022.07.06.11/CPMSMJN - 2022.07.06.12/CPMSMJN - 2022.07.06.13/CPMSMJN - 2022.07.06.14/CPMSMJN - 2022.07.06.15/CPMSMJN - 2022.07.06.16/CPMSMJN - 2022.07.06.17/CPMSMJN - 2022.07.06.18/CPMSMJN - 2022.07.06.19/CPMSMJN - 2022.07.06.20/CPMSMJN - 2022.07.06.21/CPMSMJN - 2022.07.06.22/CPMSMJN - 2022.07.06.23/CPMSMJN - 2022.07.06.24/CPMSMJN - 2022.07.06.25/CPMSMJN - 2022.07.06.26/CPMSMJN - 2022.07.06.27/CPMSMJN - 2022.07.06.28/CPMSMJN - 2022.07.06.29/CPMSMJN - 2022.07.06.30/CPMSMJN - 2022.07.06.31/CPMSMJN - 2022.07.07.01/CPMSMJN - 2022.07.07.02/CPMSMJN - 2022.07.07.03/CPMSMJN - 2022.07.07.04/CPMSMJN - 2022.07.07.05/CPMSMJN - 2022.07.07.06/CPMSMJN - 2022.07.07.07/CPMSMJN - 2022.07.07.08/CPMSMJN - 2022.07.07.09/CPMSMJN - 2022.07.07.10/CPMSMJN - 2022.07.07.11/CPMSMJN - 2022.07.07.12/CPMSMJN - 2022.07.07.13/CPMSMJN - 2022.07.07.14/CPMSMJN - 2022.07.07.15/CPMSMJN - 2022.07.07.16/CPMSMJN - 2022.07.07.17/CPMSMJN - 2022.07.07.18/CPMSMJN - 2022.07.07.19/CPMSMJN - 2022.07.07.20/CPMSMJN - 2022.07.07.21/CPMSMJN - 2022.07.07.22/CPMSMJN - 2022.07.07.23/CPMSMJN - 2022.07.07.24/CPMSMJN - 2022.07.07.25/CPMSMJN - 2022.07.07.26/CPMSMJN - 2022.07.07.27/CPMSMJN - 2022.07.07.28/CPMSMJN - 2022.07.07.29/CPMSMJN - 2022.07.07.30/CPMSMJN - 2022.07.07.31/CPMSMJN - 2022.07.08.01/CPMSMJN - 2022.07.08.02/CPMSMJN - 2022.07.08.03/CPMSMJN - 2022.07.08.04/CPMSMJN - 2022.07.08.05/CPMSMJN - 2022.07.08.06/CPMSMJN - 2022.07.08.07/CPMSMJN - 2022.07.08.08/CPMSMJN - 2022.07.08.09/CPMSMJN - 2022.07.08.10/CPMSMJN - 2022.07.08.11/CPMSMJN - 2022.07.08.12/CPMSMJN - 2022.07.08.13/CPMSMJN - 2022.07.08.14/CPMSMJN - 2022.07.08.15/CPMSMJN - 2022.07.08.16/CPMSMJN - 2022.07.08.17/CPMSMJN - 2022.07.08.18/CPMSMJN - 2022.07.08.19/CPMSMJN - 2022.07.08.20/CPMSMJN - 2022.07.08.21/CPMSMJN - 2022.07.08.22/CPMSMJN - 2022.07.08.23/CPMSMJN - 2022.07.08.24/CPMSMJN - 2022.07.08.25/CPMSMJN - 2022.07.08.26/CPMSMJN - 2022.07.08.27/CPMSMJN - 2022.07.08.28/CPMSMJN - 2022.07.08.29/CPMSMJN - 2022.07.08.30/CPMSMJN - 2022.07.08.31/CPMSMJN - 2022.07.09.01/CPMSMJN - 2022.07.09.02/CPMSMJN - 2022.07.09.03/CPMSMJN - 2022.07.09.04/CPMSMJN - 2022.07.09.05/CPMSMJN - 2022.07.09.06/CPMSMJN - 2022.07.09.07/CPMSMJN - 2022.07.09.08/CPMSMJN - 2022.07.09.09/CPMSMJN - 2022.07.09.10/CPMSMJN - 2022.07.09.11/CPMSMJN - 2022.07.09.12/CPMSMJN - 2022.07.09.13/CPMSMJN - 2022.07.09.14/CPMSMJN - 2022.07.09.15/CPMSMJN - 2022.07.09.16/CPMSMJN - 2022.07.09.17/CPMSMJN - 2022.07.09.18/CPMSMJN - 2022.07.09.19/CPMSMJN - 2022.07.09.20/CPMSMJN - 2022.07.09.21/CPMSMJN - 2022.07.09.22/CPMSMJN - 2022.07.09.23/CPMSMJN - 2022.07.09.24/CPMSMJN - 2022.07.09.25/CPMSMJN - 2022.07.09.26/CPMSMJN - 2022.07.09.27/CPMSMJN - 2022.07.09.28/CPMSMJN - 2022.07.09.29/CPMSMJN - 2022.07.09.30/CPMSMJN - 2022.07.09.31/CPMSMJN - 2022.07.10.01/CPMSMJN - 2022.07.10.02/CPMSMJN - 2022.07.10.03/CPMSMJN - 2022.07.10.04/CPMSMJN - 2022.07.10.05/CPMSMJN - 2022.07.10.06/CPMSMJN - 2022.07.10.07/CPMSMJN - 2022.07.10.08/CPMSMJN - 2022.07.10.09/CPMSMJN - 2022.07.10.10/CPMSMJN - 2022.07.10.11/CPMSMJN - 2022.07.10.12/CPMSMJN - 2022.07.10.13/CPMSMJN - 2022.07.10.14/CPMSMJN - 2022.07.10.15/CPMSMJN - 2022.07.10.16/CPMSMJN - 2022.07.10.17/CPMSMJN - 2022.07.10.18/CPMSMJN - 2022.07.10.19/CPMSMJN - 2022.07.10.20/CPMSMJN - 2022.07.10.21/CPMSMJN - 2022.07.10.22/CPMSMJN - 2022.07.10.23/CPMSMJN - 2022.07.10.24/CPMSMJN - 2022.07.10.25/CPMSMJN - 2022.07.10.26/CPMSMJN - 2022.07.10.27/CPMSMJN - 2022.07.10.28/CPMSMJN - 2022.07.10.29/CPMSMJN - 2022.07.10.30/CPMSMJN - 2022.07.10.31/CPMSMJN - 2022.07.11.01/CPMSMJN - 2022.07.11.02/CPMSMJN - 2022.07.11.03/CPMSMJN - 2022.07.11.04/CPMSMJN - 2022.07.11.05/CPMSMJN - 2022.07.11.06/CPMSMJN - 2022.07.11.07/CPMSMJN - 2022.07.11.08/CPMSMJN - 2022.07.11.09/CPMSMJN - 2022.07.11.10/CPMSMJN - 2022.07.11.11/CPMSMJN - 2022.07.11.12/CPMSMJN - 2022.07.11.13/CPMSMJN - 2022.07.11.14/CPMSMJN - 2022.07.11.15/CPMSMJN - 2022.07.11.16/CPMSMJN - 2022.07.11.17/CPMSMJN - 2022.07.11.18/CPMSMJN - 2022.07.11.19/CPMSMJN - 2022.07.11.20/CPMSMJN - 2022.07.11.21/CPMSMJN - 2022.07.11.22/CPMSMJN - 2022.07.11.23/CPMSMJN - 2022.07.11.24/CPMSMJN - 2022.07.11.25/CPMSMJN - 2022.07.11.26/CPMSMJN - 2022.07.11.27/CPMSMJN - 2022.07.11.28/CPMSMJN - 2022.07.11.29/CPMSMJN - 2022.07.11.30/CPMSMJN - 2022.07.11.31/CPMSMJN - 2022.07.12.01/CPMSMJN - 2022.07.12.02/CPMSMJN - 2022.07.12.03/CPMSMJN - 2022.07.12.04/CPMSMJN - 2022.07.12.05/CPMSMJN - 2022.07.12.06/CPMSMJN - 2022.07.12.07/CPMSMJN - 2022.07.12.08/CPMSMJN - 2022.07.12.09/CPMSMJN - 2022.07.12.10/CPMSMJN - 2022.07.12.11/CPMSMJN - 2022.07.12.12/CPMSMJN - 2022.07.12.13/CPMSMJN - 2022.07.12.14/CPMSMJN - 2022.07.12.15/CPMSMJN - 2022.07.12.16/CPMSMJN - 2022.07.12.17/CPMSMJN - 2022.07.12.18/CPMSMJN - 2022.07.12.19/CPMSMJN - 2022.07.12.20/CPMSMJN - 2022.07.12.21/CPMSMJN - 2022.07.12.22/CPMSMJN - 2022.07.12.23/CPMSMJN - 2022.07.12.24/CPMSMJN - 2022.07.12.25/CPMSMJN - 2022.07.12.26/CPMSMJN - 2022.07.12.27/CPMSMJN - 2022.07.12.28/CPMSMJN - 2022.07.12.29/CPMSMJN - 2022.07.12.30/CPMSMJN - 2022.07.12.31/CPMSMJN - 2022.07.13.01/CPMSMJN - 2022.07.13.02/CPMSMJN - 2022.07.13.03/CPMSMJN - 2022.07.13.04/CPMSMJN - 2022.07.13.05/CPMSMJN - 2022.07.13.06/CPMSMJN - 2022.07.13.07/CPMSMJN - 2022.07.13.08/CPMSMJN - 2022.07.13.09/CPMSMJN - 2022.07.13.10/CPMSMJN - 2022.07.13.11/CPMSMJN - 2022.07.13.12/CPMSMJN - 2022.07.13.13/CPMSMJN - 2022.07.13.14/CPMSMJN - 2022.07.13.15/CPMSMJN - 2022.07.13.16/CPMSMJN - 2022.07.13.17/CPMSMJN - 2022.07.13.18/CPMSMJN - 2022.07.13.19/CPMSMJN - 2022.07.13.20/CPMSMJN - 2022.07.13.21/CPMSMJN - 2022.07.13.22/CPMSMJN - 2022.07.13.23/CPMSMJN - 2022.07.13.24/CPMSMJN - 2022.07.13.25/CPMSMJN - 2022.07.13.26/CPMSMJN - 2022.07.13.27/CPMSMJN - 2022.07.13.28/CPMSMJN - 2022.07.13.29/CPMSMJN - 2022.07.13.30/CPMSMJN - 2022.07.13.31/CPMSMJN - 2022.07.14.01/CPMSMJN - 2022.07.14.02/CPMSMJN - 2022.07.14.03/CPMSMJN - 2022.07.14.04/CPMSMJN - 2022.07.14.05/CPMSMJN - 2022.07.14.06/CPMSMJN - 2022.07.14.07/CPMSMJN - 2022.07.14.08/CPMSMJN - 2022.07.14.09/CPMSMJN - 2022.07.14.10/CPMSMJN - 2022.07.14.11/CPMSMJN - 2022.07.14.12/CPMSMJN - 2022.07.14.13/CPMSMJN - 2022.07.14.14/CPMSMJN - 2022.07.14.15/CPMSMJN - 2022.07.14.16/CPMSMJN - 2022.07.14.17/CPMSMJN - 2022.07.14.18/CPMSMJN - 2022.07.14.19/CPMSMJN - 2022.07.14.20/CPMSMJN - 2022.07.14.21/CPMSMJN - 2022.07.14.22/CPMSMJN - 2022.07.14.23/CPMSMJN - 2022.07.14.24/CPMSMJN - 2022.07.14.25/CPMSMJN - 2022.07.14.26/CPMSMJN - 2022.07.14.27/CPMSMJN - 2022.07.14.28/CPMSMJN - 2022.07.14.29/CPMSMJN - 2022.07.14.30/CPMSMJN - 2022.07.14.31/CPMSMJN - 2022.07.15.01/CPMSMJN - 2022.07.15.02/CPMSMJN - 2022.07.15.03/CPMSMJN - 2022.07.15.04/CPMSMJN - 2022.07.15.05/CPMSMJN - 2022.07.15.06/CPMSMJN - 2022.07.15.07/CPMSMJN - 2022.07.15.08/CPMSMJN - 2022.07.15.09/CPMSMJN - 2022.07.15.10/CPMSMJN - 2022.07.15.11/CPMSMJN - 2022.07.15.12/CPMSMJN - 2022.07.15.13/CPMSMJN - 2022.07.15.14/CPMSMJN - 2022.07.15.15/CPMSMJN - 2022.07.15.16/CPMSMJN - 2022.07.15.17/CPMSMJN - 2022.07.15.18/CPMSMJN - 2022.07.15.19/CPMSMJN - 2022.07.15.20/CPMSMJN - 2022.07.15.21/CPMSMJN - 2022.07.15.22/CPMSMJN - 2022.07.15.23/CPMSMJN - 2022.07.15.24/CPMSMJN - 2022.07.15.25/CPMSMJN - 2022.07.15.26/CPMSMJN - 2022.07.15.27/CPMSMJN - 2022.07.15.28/CPMSMJN - 2022.07.15.29/CPMSMJN - 2022.07.15.30/CPMSMJN - 2022.07.15.31/CPMSMJN - 2022.07.16.01/CPMSMJN - 2022.07.16.02/CPMSMJN - 2022.07.16.03/CPMSMJN - 2022.07.16.04/CPMSMJN - 2022.07.16.05/CPMSMJN - 2022.07.16.06/CPMSMJN - 2022.07.16.07/CPMSMJN - 2022.07.16.08/CPMSMJN - 2022.07.16.09/CPMSMJN - 2022.07.16.10/CPMSMJN - 2022.07.16.11/CPMSMJN - 2022.07.16.12/CPMSMJN - 2022.07.16.13/CPMSMJN - 2022.07.16.14/CPMSMJN - 2022.07.16.15/CPMSMJN - 2022.07.16.16/CPMSMJN - 2022.07.16.17/CPMSMJN - 2022.07.16.18/CPMSMJN - 2022.07.16.19/CPMSMJN - 2022.07.16.20/CPMSMJN - 2022.07.16.21/CPMSMJN - 2022.07.16.22/CPMSMJN - 2022.07.16.23/CPMSMJN - 2022.07.16.24/CPMSMJN - 2022.07.16.25/CPMSMJN - 2022.07.16.26/CPMSMJN - 2022.07.16.27/CPMSMJN - 2022.07.16.28/CPMSMJN - 2022.07.16.29/CPMSMJN - 2022.07.16.30/CPMSMJN - 2022.07.16.31/CPMSMJN - 2022.07.17.01/CPMSMJN - 2022.07.17.02/CPMSMJN - 2022.07.17.03/CPMSMJN - 2022.07.17.04/CPMSMJN - 2022.07.17.05/CPMSMJN - 2022.07.17.06/CPMSMJN - 2022.07.17.07/CPMSMJN - 2022.07.17.08/CPMSMJN - 2022.07.17.09/CPMSMJN - 2022.07.17.10/CPMSMJN - 2022.07.17.11/CPMSMJN - 202